



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.197/98 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

“Autoriza a doação de área para a construção da sede própria da Escola de Ensino Especial”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de sua propriedade para a construção da sede própria da Escola de Ensino Especial.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda ou permuta, mediante avaliação.

Art. 2º - Caso a construção não seja iniciada até 31 de dezembro de 2000 o terreno retroagirá a Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-Go., aos 07 dias do mês de abril de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito